



EDUCAÇÃO

- Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - PIS/PASEP;
 - Certidão de Casamento;
 - Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação, bem como histórico escolar;
- Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.
- Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data estipulada implica na desistência da vaga. Faz saber, finalmente, que os candidatos abaixo relacionados já foram convocados, conforme edital UGE/DPGF N. 2, de 5/1/2021.

Nome	Clas. geral	Convocação	Área/ Disciplina
EVA MARIA SILVA	199º	20 clas. negro	PEB I
MARIA HILCA MOREIRA SOARES DE MATOS	209º	21 clas. .negro	PEB I

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI

ATO NORMATIVO Nº. 23, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

VANIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES, Superintendente da Fundação Serra do Japi, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 8.382, de 04 de março de 2015 e suas alterações;

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária para atender a despesas com obrigações tributárias e contributivas;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 9.554, de 07 de dezembro de 2020, e no art. 17 do Decreto Municipal nº 29.598, de 28 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Serra do Japi crédito adicional suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), suplementar à seguintes dotações do orçamento vigente:

59.01.04.122.0190.8010 – Despesas com Pessoal e Encargos
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
0000 - Fonte Própria.....R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

59.01.04.122.0190.8010 – Despesas com Pessoal e Encargos
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0000 - Fonte Própria.....R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES
Superintendente da Fundação Serra do Japi

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Serra do Japi aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CAMPOS ROGÉRIO
Diretor Administrativo Financeiro

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução CMAS nº 580 de 22 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Estaduais não executados no ano de 2020 para o ano de 2021, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 22 de fevereiro de 2021

CONSIDERANDO a Resolução SEDS - 10, de 8-5-2020 (Diário Oficial de 12 de maio de 2020) que Estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos

CONSIDERANDO a Resolução SEDS - 17, de 19-6-2020 que Dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos estaduais e a transferência de insumos materiais recebidos por doações da iniciativa privada, para a implantação de alojamentos provisórios, prioritariamente para a população em situação de rua.

CONSIDERANDO Resolução SEDS - 33, de 4-12-2020 que estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

CONSIDERANDO Resolução SEDS-02, de 10-3-2020 que Dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS e dá providências correlatas

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2020 para ser executado no exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Estaduais não executados no ano de 2020 para o ano de 2021, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue: Reprogramação Recursos Estaduais: valor de **R\$ 340.838,60**; **Resolução SEDS 10/2020: R\$ 838,60** – produtos sanitizantes para o Programa Viver Melhor (Vila Dignidade). **Resolução SEDS 17/2020: R\$ 10.000,00** – Toalhas banho para abrigo provisório. **Resolução SEDS 33/2020: R\$ 330.000,00** – Proteção Social Especial de Alta Complexidade; **1** - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **R\$ 20.000,00** – itens de consumo para atendidos e ambiência do local; **2** - Serviço de Acolhimento para mulheres em situação de violência - Casa Sol **R\$ 50.000,00** – itens de consumo para atendidas e ambiência do local; **3**- Noites frias – **R\$ 100.000,00** – itens de consumo/ alimentos; **4** - Serviço de Acolhimento Institucional - modalidade -República - Casa Santa Marta **R\$ 70.000,00** – custeio itens para a república; **5** - Serviço De Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - unidade residencial - Casa Lar - **Associação e Comunidade Casa de Nazaré/ Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - unidade institucional - abrigo Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida / Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva - Associação Pestalozzi De Sumaré** no valor de **R\$ 30.000,00** cada, destinado para capacitação e aperfeiçoamento para técnicos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 22 de fevereiro de 2021
Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social